

**Esclarecimento 17/02/2020 16:37:38**

1) Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? 2) Qual a data término do atual contrato? 3) Qual a data estimada para início das atividades? 4) Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? 5) Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? 6) Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade e/ou insalubridade? Em caso positivo, quantos e quais postos? 7) Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição? 8) Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança? 9) O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 10) Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? 11) Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances? 12) As Licitantes que não utilizarem a produtividade informada em Edital, serão desclassificadas? 13) É correto o entendimento que o upload da planilha de custos antes da sessão não é obrigatório, sendo necessário o envio apenas pela licitante vencedora?



Resposta 17/02/2020 16:37:38

1) A prestação dos serviços já existe, porém será realizada nova licitação para manter a continuidade dos serviços de limpeza. A lista dos contratos firmados entre empresas que prestam serviços ao Ministério do Meio Ambiente, constam no seu site oficial mma.gov.br. A lista pode ser encontrada no seguinte link: https://conta.mma.gov.br/lista_contrato/. 2) O contrato atual tem seu término para a data de 02/03/2019. 3) Não existe uma data estimada para início das atividades, tendo em vista que o início dos serviços dependem da homologação do certame, com posterior assinatura contratual. Portanto, somente após o término dos procedimentos licitatórios é que as atividades terão início. 4) A inclusão dos benefícios, na planilha de custos, observará o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho adotada pelo licitante, nos termos do tópico II, do subitem 8.4.4.2 do Edital. As vedações contidas para inclusão na planilha de custos e formação de preços estão dispostas no subitem 8.5 do Edital. 5) A jornada de trabalho será em dias úteis, conforme explicitado no subitem 5.5.1 do Termo de Referência. 6) Periculosidade para os trabalhadores com CBO/MET nº 5143-05, conforme explicitado no subitem 5.5.4 do Termo de Referência. 7) Os serviços de limpeza incluem a limpeza de banheiros e sanitários, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência. Não haverá a limpeza de banheiro público ou de grande circulação. 8) Para fins de elaboração de proposta, a Licitante deverá utilizar como parâmetro os quantitativos e materiais relacionados no item 9 do Termo de Referência. 9) Para fins desta contratação, e com base no art. 68 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação de serviço, para representá-la na execução do contrato (subitem 13.25 do TR), pelo que será, inclusive, avaliada (tabela 2 do subitem 22.4 do TR). O preposto não será um dos profissionais que executarão os serviços de limpeza. 10) Os pagamentos serão realizados nos termos do Item 19 – DO PAGAMENTO, do edital. 11) A verificação dos valores apresentados na proposta de preços serão analisados, minuciosamente após a fase de lances, encerrada a etapa de negociação, na qual o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus anexos, conforme disposição do subitem 8.1 do edital. 12) Foram analisadas outras metodologias da contratação de serviço de limpeza na administração pública, com o intuito de verificar a possibilidade ser viável ou não a nossa realidade (subitem 5.3 do TR). Foi utilizada a metodologia estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constante do 'caderno técnico de limpeza 2019" para o Distrito Federal, respeitando a produtividade estabelecida por meio da Portaria SEGES/MP nº 213, de 25/09/2017 e considerando um servente em jornada de oito horas diárias. As produtividades indicadas são valores de referência, logo poderão ser alteradas, pois no Termo de Referência foi fixada a produtividade mínima, podendo a proposta apresentar maior produtividade, desde que dentro dos parâmetros estabelecidos nos subitens 3.1 a 3.4 do Anexo VI-B do Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, no §2º do art. 1º da Portaria nº 213 de 25 setembro de 2017, e nos "Valores Limites Mínimos e Máximos para a Contratação de Serviços de Limpeza" do Caderno Técnico de Limpeza 2019" para o Distrito Federal, compilados nos valores constantes da coluna "produtividade admitida" do subitem 24.5 do Termo de Referência. 13) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme exigências estabelecidas no item 6 do edital. Quanto à Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme preceitua o item 8.3 do edital, que trata da aceitabilidade da proposta vencedora, deverá ser encaminhada pelo licitante com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada, no momento de aceitação do lance vencedor. Assim, retificamos o esclarecimento publicado no dia 12/02/2020, as 19:35:12 horas, referente à pergunta 2.

Fechar